



PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2025.

Altera o art. 70 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu promulgo a seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º O Art. 70 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70. O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixada determinando-se o valor em moeda corrente no País.”

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica do Município de Manacapuru entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 14 de abril de 2025.

Ver. Willace dos Santos Alves

Presidente da CLJRF

Ver. José Júnior de Paula Bezerra
Relator da CLJRF

Ver. Adonai Monteiro de Souza
Secretário da CLJRF

Ver. Raimundo Ferreira Conde
Suplente da CLJRF

Ver. Fellipe Medeiros Silva
Suplente da CLJRF

Sonia Maria de Almeida Santana
Vereadora

Tainá Martins Vasconcelos
Vereadora



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

O presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal busca alterar o art. 70 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru.

Trata o artigo apenas regras mais clara quanto ao estabelecimento do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, tornando mais célere e transparente o processo.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 14 de abril de 2025.

Ver. Wallace dos Santos Alves

Presidente da CLJRF

Ver. José Júnior de Paula Bezerra
Relator da CLJRF

Ver. Adonai Monteiro de Souza
Secretário da CLJRF

Ver. Raimundo Ferreira Conde
Suplente da CLJRF

Ver. Fellipe Medeiros Silva
Suplente da CLJRF

Sonia Maria de Almeida Santana
Vereadora

Tainá Martins Vasconcelos
Vereadora